



Conselho
Regional de
Psicologia
do Paraná

RESOLUÇÃO CRP-08 nº 006/2019

Revoga a Resolução CRP-08 nº 002-2014.

O Conselho Regional de Psicologia do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

1. Que compete ao Plenário do CRP-PR expedir atos administrativos, respeitada a ordem hierárquica em relação ao CFP (Art. 21, do Regimento Interno);

2. Que compete ao Plenário do CRP-PR fixar o valor de jetons para conselheiras(os) efetivas(os) por participação em reuniões plenárias (Art. 21, do Regimento Interno);

3. A compreensão do Plenário de que concessão de jeton às(aos) conselheiras(os) efetivas(os), a despeito das(os) suplentes, desrespeita os princípios da democracia, da equidade e da isonomia de tratamento entre pares;

4. Que o exercício funcional das(os) conselheiras(os) não caracteriza vínculo empregatício ou prestação de serviço ao Conselho Regional de Psicologia e que, portanto, não deve ser gratificado;

5. A deliberação do XIV Plenário do CRP-PR, em sua 830ª Reunião Plenária, realizada em 28 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução CRP-08 nº 002-2014.

Parágrafo único – O XIV Plenário do CRP-PR renuncia ao direito de receber jetons, embora sua concessão esteja prevista em legislação do Conselho Federal de Psicologia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 28 de setembro de 2019.

Psic. **Angela Aline Haiduk Rosa**
CRP-08/21752
Conselheira Secretária

Psic. **Célia Mazza de Souza**
CRP-08/02052
Conselheira Presidente